



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ - PROJUDI
Rua Dona Alba de Souza e Silva, 1359 - Balm. Ipanema - Pontal do Paraná/PR
CEP: 83.255-000 - Fone: (41) 3453-8186 - E-mail: pdp-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Autos nº 0002820-93.2017.8.16.0189 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Pontal do Paraná/PR

Executados: EUCLIDES DANILO GARBELOTTI FILHO

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 09 de maio de 2025, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 23 de maio de 2025, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br) oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: fração ideal de 25%, equivalente a 81,27m² do terreno urbano designado pelo lote de nº. 16 (dezesesseis) da quadra nº 15 (quinze) do loteamento "IPANEMA IV" deste Município e Comarca de Pontal do Paraná/Pr., que possui medidas, confrontações e demais características constantes da referida planta e da matrícula 7.415 do CRI da comarca de Pontal do Paraná/Pr.

Observação: Benfeitoria sobre o imóvel: A parte ideal de 96,87m² da edificação sobre o terreno constante da unidade tida como nº. 2 situada nos fundos do andar térreo, não averbadas, estado regular de conservação necessitando de reparos importantes, residual de vida útil de aproximadamente 0,60, que avalio pela aparência, estado de conservação e padrão da edificação existente verificado por mim em 0,60% do CUB/Pr. 01/2024, sem desoneração (custo unitário básico) do SINDUSCON/PR. Nos termos da norma 15.575 da Associação Brasileira de Normas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ - PROJUDI
Rua Dona Alba de Souza e Silva, 1359 - Baln. Ipanema - Pontal do Paraná/PR
CEP: 83.255-000 - Fone: (41) 3453-8186 - E-mail: pdp-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Técnicas – ABNT . nos termos da norma 15.575 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com base na expectativa de vida útil verificada “in loco”.

Avaliação Primitiva: R\$192.272,64 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Em 21 de fevereiro de 2024.

Avaliação Atualizada: R\$ 203.154,51 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Em 04 de fevereiro de 2025.

Valor da dívida: R\$ 4.669,07 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos). Em 04 de novembro de 2024.

Ônus: Consta sobre a Fração Ideal de 25%, equivalente a 81,27m² uma Penhora em face da Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná/PR, processo nº 0002820-93.2017.8.16.0189.

Observação: As custas referentes à expedição da Carta de Arrematação correrão às expensas do arrematante.

Depositário: Nada Consta.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **EUCLIDES DANILO GARBELOTTI FILHO**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida no prazo de 10 dias antes da data do leilão, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor da transação/pagamento.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

Andrei José de Campos
Juiz de Direito Substituto